

Uberaba - MG, em 14 de outubro de 2020.

REF.: ARQUIVAMENTO DE PROCESSO

Prezado(a) Senhor(a);

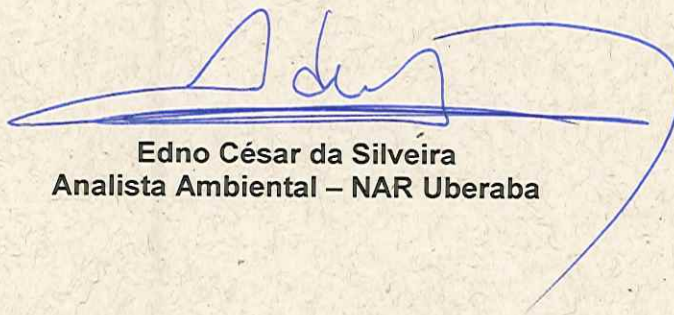
Servimos do presente para informar que este Regional procedeu ao arquivamento do processo administrativo nº 06040000189/15, do empreendedor/empreendimento **Arnaldo Peixoto de Paiva/Fazenda Primavera/Mat. 42.901**, alusivo ao requerimento de aproveitamento de material lenhoso, localizado no município de Uberaba/MG, a pedido do empreendedor conforme Ofício nº 212/2020

O desacordo com o disposto nos artigos 11, 12 e demais do Decreto 47.383/18 sujeitará o empreendedor à apuração de eventuais infrações ambientais, de acordo com a norma legal.

Ressalta-se, ainda, que o arquivamento do presente processo não impossibilita a abertura de novo processo, desde que não implique reaproveitamento dos custos referentes ao processo ora arquivado.

Informamos ainda que, nos termos do artigo 80 do Decreto Estadual nº. 47.749/19, o prazo para interposição do recurso contra a decisão de arquivamento é de trinta dias, contados da data de ciência da decisão impugnada, por meio de requerimento escrito e fundamentado, facultando-se ao recorrente a juntada de documentos que considerar convenientes.

Atenciosamente



Edno César da Silveira
Analista Ambiental – NAR Uberaba

A/C
Arnaldo Peixoto de Paiva
Rua Bernardino de Campos, nº 786, apto. 53– Bairro: Centro
Uberaba/MG - CEP: 14.015-130